

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REGIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 103 REGIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n.º 6972, de 19 de fevereiro de 1935 — Extingue a Comissão de Pão Mixto instituída pelo decreto n.º 5870, de 12 de abril de 1933 e dá outras providências.

Decreto n.º 6973, de 19 de fevereiro de 1935 — Cria uma caixa economica Anexa à collectoria estadual de Catanduva.

Decreto n.º 6974, de 19 de fevereiro de 1935 — Autoriza o Instituto de Café a fazer doação, com encargo, de um terreno em São Caetano, à Federação Paulista das Sociedades Cooperativas de Café.

Decreto n.º 6975, de 19 de fevereiro de 1935 — Cria, na comarca de São João da Boa Vista, o officio de 3.º Tabeirão de Notas e anexos.

PALACIO DO GOVERNO — Documentos encaminhados.

JUSTIÇA — Decretos de 19 do corrente — Provisão.

FAZENDA E DO THESOURO — Decretos de 19 do corrente — Effectivações — Fermuta — Titulo declaratorio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA — 2.ª Secção — Requerimentos despachados — Acto — 2.ª Secção — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — Directoria — 2.ª Secção — Pagamentos requisitados

Autorizações expedidas — Pagamentos autorizados — Requerimentos despachados — Passaportes — 5.ª Secção — Requerimentos despachados — Secção de Protocolo Geral e Archivo — Escola.

Força Publica — 1.ª Secção — Licença — Requerimentos despachados.

Guarda Civil — Boletim n.º 41.

Delegacia Especializada de Trabalho — Requerimentos despachados — Intimações do dia 14 do corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO — Movimento da Thesouraria — Despachos — Directoria da Fiscalização.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria Geral — Acto — Officios expedidos — Directoria de Contabilidade.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Hygiene — Secção de Escolas Secundarias e Superiores — Secção de Grupos Escolares — Secção de Escolas Isoladas, Reunidas e Grupos de 1.ª Cathedra — Secção de Notas e Informaçoes — Almozarilho.

Directoria do Ensino — Comunicados — Protocolo e Informaçoes — Superintendencia da Educacão Profissional e Domestica — Departamento de Educacão Phisica do Estado.

Serviço Sanitário — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade.

SECRETARIA DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS — Directoria da Contabilidade — Departamento de Estradas de Rodagem — Inspectoria de Serviços Pu-

blicos — Directoria Geral — Repartição de Águas e Esgotos.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Actos n.º 799 e 800 — Thesouro — Requerimentos despachados — Serviço de exames de condidatos a motoristas.

BOLETIM FEDERAL

2.ª REGIAO MILITAR
RECEBEDORIA FEDERAL

DIARIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Secção de Camaras Conjunctas.

Presidencia — Requerimentos despachados — **Secretaria** — Secção Administrativa: Movimento de juizes; Secção Judiciaria; 1.ª Sub-Secção: Autos enviados em 15 e preparos — 2.ª Sub-Secção: ordem do dia de 1.ª Carta em 21; expediente

Procuradoria Geral do Estado — Expediente — Despachos — Pareceres.

Cartorio — 1.º Officio: expediente e acordões

EDITAIS — Fóto da Capital — Fóto do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICACOES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

DECRETO N. 6972 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Extingue a Comissão de Pão Mixto, instituída pelo decreto n.º 5870, de 12 de abril de 1933 e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreto:

Art. 1.º — Fica extinta a Comissão de Pão Mixto, instituída pelo Decreto n.º 5.870, de 12 de abril de 1933.

Art. 2.º — Os serviços attribuídos à Comissão ora extinta passam a ser executados pela 52. Secção Técnica da Directoria de Inspeção e Fomento Agrícolas, correndo, entretanto, as despesas, pela respectiva dotação orçamentaria vigente.

§ unico — Os seus movéis e utensilios existentes ficam incorporados ao patrimonio da Directoria Geral.

Art. 3.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Adalberto Bueno Netto

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aos 19 de fevereiro de 1935.

José de Paiva Castro

Director Geral, em commissão.

DECRETO N. 6973 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Cria uma caixa economica anexa a collectoria estadual de Catanduva.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a Lei,

Decreto:

Art. 1 — Fica creada uma Caixa Economica anexa à collectoria estadual de Catanduva.

Art. 2 — Esta Caixa Economica ficará sob a gerencia do respectivo collector que acumulará as funções de Thesouro, auxiliado pelo seu escrivão e pelo escripturario que for nomeado pelo Governo.

Art. 3 — Esta Caixa Economica reger-se-á, na parte que lhe for applicavel pelo Regulamento que baixou com o Decreto n.º 2765, de 19 de janeiro de 1917.

Art. 4 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro, aos 19 de fevereiro de 1935.

José Mascarenhas

Director Geral Substituto.

DECRETO N. 6974 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Autoriza o Instituto de Café a fazer doação, com encargo, de um terreno em São Caetano, à Federação Paulista das Sociedades Cooperativas de Café.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a Lei e considerando:

1.º — que constitue uma das finalidades legais do Instituto de Café estimular e promover a organização dos produtores de café em cooperativas de produção, de consumo, de venda e de credito (letra "a" do art. 1.º do Decreto n.º 5.841, de 20 de fevereiro de 1933;

2.º — que compete ao Instituto de Café incentivar a melhoria e aperfeiçoamento do preparo do café;

3.º — que, com a doação, com encargo, de um terreno à Federação Paulista das Sociedades Cooperativas de Café, do valor de setenta e cinco contos de réis, para nelle ser installada uma usina de rebeneficio desse producto, do valor minimo de oitocentos contos de réis, (rs. 800:000\$000), satisfaz o Instituto de Café um dos seus objectivos e concorre para que seja applicada em São Paulo essa apreciavel quantia, a ser fornecida pela União, por intermedio do Ministerio da Agricultura.

§ unico — Na escriptura deverão figurar clausulas que assegurem o cumprimento do encargo imposto à donataria: a inalienabilidade e impenhorabilidade do imovel doado; e a sua reversão, no caso de resolução do contracto, ao doador ou à entidade que legalmente o succeder, ou à associação cooperativa de cafeicultores do Estado de São Paulo, de finalidade identica à da donataria, que for designada pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 2.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Adalberto Bueno Netto

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aos 19 de fevereiro de 1935.

José de Paiva Castro

Director Geral, em commissão.

DECRETO N. 6975 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Cria, na comarca de São João da Boa Vista, o officio de 3.º tabeirão de notas e anexos.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398 — de 11 de novembro de 1930,

Decreto:

Art. 1.º — Fica criado, na comarca de São João da Boa Vista, o officio de 3.º tabeirão de notas e anexos.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdomiro Silveira.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, aos 19 de fevereiro de 1935.

Arthur M. Teixeira.

Director da Justiça.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, aos 19 de fevereiro de 1935.

José Mascarenhas

Director Geral Substituto.

DECRETO N. 6975 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Cria, na comarca de São João da Boa Vista, o officio de 3.º tabeirão de notas e anexos.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398 — de 11 de novembro de 1930,

§ unico — Os seus movéis e utensilios existentes ficam incorporados ao patrimonio da Directoria Geral.

Art. 3.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de fevereiro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdomiro Silveira.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, aos 19 de fevereiro de 1935.

Arthur M. Teixeira.

Director da Justiça.

PALACIO DO GOVERNO

Documentos encaminhados pela Directoria de Expediente:

De Francisco Branca Queiroga — A' Prefeitura da Capital.

De Albertino Mantente, de Sorocaba, de Bonergeres Gurgel do Amaral, de Ignacio Uchôa, de Iona Susana Elter, de Araraquara, de Felinto Lopes dos Santos e de Duilio Ramos, de Bauru' — A' Secretaria da Educacão.

De Antonio Zaituna, de Rio Preto; de João Baptista de Magalhães — A' Secretaria da Fazenda.

De Og Guimarães, de Honor Santos Te Ribeirão Preto, de José Abib, de Pouso Alegre, de dona Zenide Kfourl, de 1.º Tte. Miguel de Andrade, de Sorocaba, de Carlos Bérres de Camargo de José Neves Filho, de Carlos Alberto Espírito Santo e de Salvydor L'ya — A' Secretaria de Segurança Publica.

De Nestor da Silva Campos, de Alfredo Marques dos Santos, de Victor Aive de Almeida e de Joaquim Antonio Baptista Costa Junior — A' Secretaria da Justiça.

De Guilherme e Aristides Hæzer, de Moço das Cruzes — A' Secretaria da Agricultura.